



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 18030/2021 - DICOP**

Emissão em: 4/10/2021

Validade até: 3/10/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **REDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**  
CPF / CNPJ: **73796088000173**

Endereço: **RUA SUIÇA Nº 123, MANOEL SÁTIRO - 60711035**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2020-289690/TEC/LAC** Nº SPU: **04484130/2020**

---

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO JUSTIFICATIVA TÉCNICO Nº 690/2021-DICOP/GECON, PARA O TRANSPORTE DE EFLUENTES LÍQUIDOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA REDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DOS SEGUINTE VEÍCULOS: - VW (PLACA: POX-4470); - VW (PLACA: POX-6165).

**CONDICIONANTES:**

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 4 - A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEMACE de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

5 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

6 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

7 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

8 - Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;

9 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam adotar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

10 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

11 - A troca de óleo e manutenção dos veículos, tais como, lavagem dos veículos, descontaminação dos tanques, troca do óleo e do filtro do motor dos veículos deverá ser realizada em locais providos de licença Ambiental, as quais deverão ser apresentadas durante a validade desta Licença;

12 - Informar à SEMACE quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente e as medidas corretivas adotadas, no prazo de até 24 horas do ocorrido;

13 - Manter atualizado o Certificado do Índice de Fumaça da Frota, o qual tem validade de um ano, a contar da data de sua assinatura;

14 - Quando da Solicitação da Renovação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso deverá apresentar: Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

15 - Quando da solicitação da Renovação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso deverá solicitar à SEMACE, o Certificado do Índice de Fumaça dos veículos da empresa, conforme Decreto Estadual N° 20.764, de 08 de junho de 1990, o qual tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura;

16 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

#### **Condicionantes com Prazo:**

17 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocolize a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA".

**Automonitoramento:**

20 - Encaminhar à SEMACE, semestralmente, o Relatório de gerenciamento dos efluentes gerados, até o destino final dos mesmos, bem como os dados das empresas de transporte e destinação final dos efluentes, bem como o comprovante de regularização das empresas que transportam e/ou recolhem os mesmos.

